

Memorando 3- 13.745/2024

De: Danielle G. - FUNCAJU-DIREV

Para: FUNCAJU-DIREV - Diretoria de Eventos

Data: 07/02/2024 às 12:30:15

Setores envolvidos:

FUNCAJU, FUNCAJU-ASCOM, FUNCAJU-ASPLANDI, FUNCAJU-PROJUR, FUNCAJU-DIREV, FUNCAJU-DIRAF,
FUNCAJU-PR

Projeto Verão 2024 - Termo de Contrato do artista EMICIDA

Senhor Diretor,

Segue em anexo, para assinatura e posterior ratifico do presidente desta Fundação, **Justificativas de artista, escolha e preço N.º 005/2024**, referente a contratação artística de "**EMICIDA**".

—
Danielle Siqueira Guimaraes

Coordenadrora

Anexos:

JUST_DE_ARTISTA_INEX_005_2024_emicida.pdf

JUST_DE_PRECO_005_2024_EMICIDA.pdf

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

Justificativa pertinente à escolha de artista e Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2024**, objetivando a contratação de apresentação artística de **“EMICIDA”**, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Esta Diretoria de Eventos - DIREV da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU vem formular pedido para elaboração de Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de **“EMICIDA”**, tendo em vista a realização do evento **“PROJETO VERÃO 2024”**, para apreciação e autorização da Presidência deste entidade fundacional.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Projeto Básico – Projeto Verão/2024/PMA/FUNCAJU, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

I – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, órgão responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de preservação do patrimônio histórico, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas de educação, ambiente, turismo, ciência e tecnologia do Município de Aracaju, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **LABORATORIO FANTASMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP**, aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A regra para a celebração dos contratos administrativos é a realização prévia de Processo de Licitação Pública. Excepcionando a regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação: são os



casos de dispensa e inexigibilidade, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, que estabelecem que os Contratos para a Administração Pública. No presente caso, contudo, figura-se hipótese de Inexigibilidade de Licitação.

O Projeto Verão 2024, contará com a união e parceria entre a Prefeitura Municipal de Aracaju, através da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e o Governo do Estado, onde será envolvida a diversidade de representações culturais, afinal a programação é para todos. O Projeto Verão registra um dos maiores públicos dentre outras festas tradicionais do Estado de Sergipe. É, por conseguinte, um evento de massa que impacta não apenas na organização topográfica da cidade, mas também na organização econômica e turística.

O Projeto Verão faz parte do calendário cultural da cidade desde 2001, para difundir a cultura local e nacional, como também, para fomentar a cadeia produtiva do turismo sergipano, e já reuniu conceituados artistas nacionais como, Rita Lee, O Rappa, Detonautas, Alceu Valença, Dudu Nobre, Jorge Aragão, Ira, Martinho da Vila, Diogo Nogueira, Paralamas do Sucesso, Capital Inicial, Seu Jorge, Marcelo D2, Gilberto Gil, Lenine, Charlie Brown Jr., entre outros. Artistas locais como, Naurêa, Reação, The Baggios, Snooze, Sulanka, Pífano de Pife, também passaram pelos palcos do festival. Além da música, o evento sempre reserva espaço para diversas manifestações culturais.

Considerando que, assim como nas edições anteriores, o evento será realizado na Orla de Atalaia, com uma programação diversificada.

Considerando que, o Projeto Verão é uma ação que une música, arte, cultura e desenvolvimento sustentável. E representa a junção de pessoas de diversos estilos e gostos musicais, num ambiente agradável e acolhedor.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Aracaju, através da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, realiza e apoia atividades que enriquecem, valorizam e contribuem para o crescimento da cultura e turismo local;

Pensando no aspecto de consolidação de uma política cultural que enfatize o regionalismo e a valorização desse importante evento como cenário cultural para o povo sergipano é que se justifica a escolha do artista “**EMICIDA**” como uma das atrações do **PROJETO VERÃO 2024**.

Além de artista consagrado nacionalmente, sendo capaz de mobilizar um contingente muito elevado de fãs, **EMICIDA** tem reconhecimento pela crítica especializada, seja nacional ou internacional.



Leandro Roque de Oliveira, paulistano, nascido em 17 de agosto de 1985, conhecido artisticamente como “**EMICIDA**”, é rapper, cantor, compositor e apresentador brasileiro. É considerado uma das maiores revelações do hip hop do Brasil da década de 2000.

O nome "Emicida" é uma fusão da sigla "MC" e do sufixo latino "-cida". Devido às suas constantes vitórias nas batalhas de improvisação, seus amigos começaram a falar que Leandro era um "assassino", e que "matava" seus adversários através de suas rimas.

EMICIDA, o *rapper* criou também um acrônimo para o nome: E.M.I.C.I.D.A. (*Enquanto Minha Imaginação Compuser Insanidades Domino a Arte*). As suas apresentações ao vivo são acompanhadas do DJ Nyack nos instrumentais.

A primeira aparição do *rapper* na mídia fora as batalhas de improvisação, aconteceu com o *single* "Triunfo", acompanhado de um videoclipe com mais de 8 milhões de visualizações no YouTube. Emicida lançou seu trabalho de estreia em 2009, uma *mixtape* de vinte e cinco faixas intitulada, a *Pra quem já Mordeu um Cachorro por Comida, até que eu Cheguei Longe...*, pela sua própria gravadora Laboratório Fantasma. Em fevereiro de 2010, seu segundo trabalho veio em formato de EP com o título *Sua Mina Ouve Meu Rep também*. Em 15 de setembro do mesmo ano, foi lançada a também *mixtape* *Emicídio*, adjunta a um *single* homônimo. Além de cantor, Emicida atuou como repórter nos programas Manos e Minas, da TV Cultura, no sangue B da MTV Brasil, e no programa Papo de Segunda do GNT.

Em 2015, lançou o álbum *Sobre Crianças, Quadris, Pesadelos e Lições de Casa...* que lhe rendeu uma indicação ao Grammy Latino na categoria Melhor Álbum de Música Urbana, em 2019 lançou o projeto amarelo que compõe de um álbum de mesmo nome, *podcast*, além de um documentário e um show ao vivo publicados através do serviço de *streaming* Netflix. Em 2021, desenvolveu a série documental "*O Enigma da Energia Escura*", que foi lançada no GNT e no Globoplay. Em 2021, realizou uma residência artística na faculdade de Coimbra em Portugal, indo como mestre, realizando palestras e entrevistas.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **LABORATORIO FANTASMA COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.315.061/0001-18**, para o agenciamento artístico e cultural da apresentação artística do rapper “**EMICIDA**”, no dia 02/03/2023, com duração de 1h30min, sendo que o horário previsto será confirmado na divulgação oficial do evento, como parte da programação do

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

“**PROJETO VERÃO 2024**”, que será realizado na Praia da Cinelândia, localizada na Avenida Santos Dumont, na Orla de Atalaia, na cidade de Aracaju/SE, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições.

II – DA CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se a presente inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

FERNANDO MONTALVÃO FILHO
Diretor de Eventos da FUNCAJU

RATIFICO.

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS
Presidente da FUNCAJU



JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

Justificativa pertinente ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2024**, objetivando a contratação de apresentação artística de “**EMICIDA**”, com fundamento no art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e demais artigos correlatos.

Encaminha-nos a Diretoria de Eventos - DIREV da Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, o pedido, autorizado pelo Presidente da FUNCAJU, para elaboração do Processo Administrativo pertinente à contratação de apresentação artística de “**EMICIDA**”, tendo em vista a realização do evento “**PROJETO VERÃO 2024**”.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos no Projeto Básico, e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, *caput*, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

I – DO VALOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU - FUNCAJU pagará ao(a) proponente a importância total de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, **03 (três) notas fiscais de apresentações, sendo 02 (duas) de fevereiro de 2023 e 01 (uma) de maio de 2023**, comprovando que o valor ofertado à FUNCAJU, encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.



II – DOS CUSTOS DO CACHÊ

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA(O):

- 70% (setenta por cento) relativos aos custos de produção (hospedagem, transporte local, transporte aéreo, alimentação) administrativos e fiscais;
- 30% (trinta por cento) relativos aos custos de cachê artístico (equipe técnica, artista, banda e restante da equipe).

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- * Responsabilizar-se pelo atendimento do *Rider* Som, luz e de Camarim;
- * Responsabilizar-se pelo pagamento ao ECAD;

Sabe-se que os preços dos serviços, está indicados no valor final da proposta, a qual inclui despesas com pessoal, aéreos, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista e banda, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no “**PROJETO VERÃO 2024**” terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município.

Outrossim, lembramos que o preço de qualquer serviço ou produto é determinado também em razão da lei da oferta e da procura. Portanto, neste período, diversos municípios de toda região realizam festas, provocando aumento significativo na procura por bandas e, consequentemente, desequilíbrio na supramencionada lei da demanda e da procura.



III – CONCLUSÃO

Desta forma, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago por esta entidade fundacional, referente ao presente processo de inexigibilidade de licitação, que deverá ainda, após emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica da FUNCAJU, passar pela homologação do gestor e posterior publicação no Diário Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 54, *caput* e §1º da legislação citada.

FERNANDO MONTALVÃO FILHO

Diretor de Eventos da FUNCAJU

RATIFICO

LUCIANO CORREIA DOS SANTOS

Presidente da FUNCAJU

CONTRATANTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E51-5215-734A-D43B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO MONTALVAO FILHO (CPF 198.XXX.XXX-49) em 07/02/2024 12:31:19 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 07/02/2024 12:32:45 (GMT-03:00)

Papel: Gestor

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6E51-5215-734A-D43B>